

6.º

A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as mesmas serem objecto de arrolamento, penhora, ou qualquer outra forma de apreensão judicial, ou serem arrematadas, adjudicadas ou vendidas em consequência de um processo judicial.

§ 1.º As quotas poderão ainda ser amortizadas sem o consentimento dos respectivos titulares, quando forem dadas em garantia de alguma obrigação sem o prévio e expresso consentimento da sociedade, bem como se os respectivos titulares forem julgados falidos ou insolventes.

§ 2.º O valor atribuído às quotas amortizadas será o que resultar do último balanço aprovado, e o respectivo preço será pago na sede da sociedade até três prestações semestrais, a primeira das quais se vencerá no trigésimo dia a contar da data da deliberação de amortização.

7.º

As quotas amortizadas deverão figurar como tal no balanço, podendo a sociedade deliberar que, em sua vez sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

Está conforme o original.

2 de Setembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Migueis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2002421650

### PLANTIREAL — COMÉRCIO DE CEREAIS PLANTAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 647/930924; identificação de pessoa colectiva n.º 503061522; números e data das apresentações: 9 e 11/20030129.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Averbamento n.º 1; of. apresentação n.º 09/20030129.

Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: Francisco Manuel Miranda Inácio.

Causa: renúncia.

Data: 11 de Junho de 2002.

Averbamento n.º 2; of. apresentação n.º 10/20030129.

Facto: cessação de funções de gerente.

Gerente: Luzia Maria Mateus da Silva Inácio.

Causa: renúncia.

Data: 24 de Junho de 2002.

Inscrição n.º 7; apresentação n.º 11/20030129.

Mais certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma, ambas pertencentes ao sócio Marcelo Quirino de Santana.

5.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio Marcelo Quirino de Santana, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Fevereiro de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino*. 2001396961

### MINDAROSA — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 07418/890906; identificação de pessoa colectiva n.º 502227931; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 04 e 05/20030115.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Averbamento n.º 1; of. apresentação n.º 04/20030115.

Facto: cessação de funções de gerentes.

Gerentes: Joaquim João Ferreira Simões e Maria Isabel Cancelinha Medeiros Simões.

Causa: renúncia.

Data: 18 de Setembro de 2002.

Mais certifico que foram alterados os artigos 3.º e 5.º do pacto, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores do activo social, é de vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito euros e setenta centimos, correspondendo à soma de duas quotas: uma de doze mil setecentos e dezanove euros e trinta e cinco centimos, pertencente ao sócio Armando de Magalhães e outra de doze mil setecentos e dezanove euros e trinta e cinco centimos, pertencente à sócia Emília da Assunção Rodrigues de Magalhães.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Armando de Magalhães e Emília da Assunção Rodrigues de Magalhães, que desde já ficam nomeados gerentes.

Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

23 de Janeiro de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino*. 2000801269

### BIERMANN-SCHENKER — TRANSITÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 915/20030130; identificação de pessoa colectiva n.º 500161313; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/20020214.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

1 — Averbamento n.º 3; apresentação n.º 06/20020214.

Cessaçao de funções do gerente Uwe Karl Biermann, por ter renunciado em 11 de Junho de 2001.

Está conforme o original.

20 de Março de 2003. — A Ajudante, *Aldina Martins Vitorino*. 1000207842

### CULTURPROJECT — GESTÃO DE PROJECTOS CULTURAIS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 887/20030115; identificação de pessoa colectiva n.º P 506349357; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 14/20030115.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo por escritura de 8 de Novembro de 2002, a fl.109 do livro n.º 792-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Culturproject — Gestão de Projectos Culturais, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Loures, na Vila Expo, Fragatas do Tejo, Lote 4.37.01, Passeio das Garças, bloco 3-A, loja 1, freguesia de Moscavide.

2 — Por simples deliberação da gerência poderá a sociedade deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim, criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a concepção e produção de projectos culturais, espectáculos, exposições, eventos, sítios Internet, edição de livros e fonogramas, assessoria.